



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.603 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA FUTURA "ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS"."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, a área de terreno identificada na planta e memorial anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, pertencentes à HIDROMINAS - ÁGUAS MINERAIS DE MINAS GERAIS S/A, localizada na Avenida Mansur Frayha, e assim descrita:

"Inicia-se no cruzamento entre a linha divisória e a faixa da zona de segurança, seguindo pela citada faixa uma distância de 164,50m (cento e sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros), indo encontrar as margens do Ribeirão das Antas. Daí, deflete à direita e, seguindo pelo citado Ribeirão, caminha uma distância de 267,00m (duzentos e sessenta e sete metros), até encontrar o ponto de intersecção com o Ribeirão de Caldas. Daí, segue, margeando o ribeirão citado, uma distância de 340,00m (trezentos e quarenta metros), até encontrar a linha divisória em planta. Daí, defletindo à direita e seguindo pela linha divisória citada, uma distância de 363,00m (trezentos e sessenta e três metros) vamos encontrar o ponto de início e término desta descrição. A área descrita compreende em 52.320,83 m² (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte metros e oitenta e três centímetros quadrados)."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a construção da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário -

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

A área a ser descrita pertence a Hidrominas e tem as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se no cruzamento entre a linha divisória e a faixa da zona de segurança, seguindo pela citada faixa uma distância de 164,50m (cento e sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros) indo encontrar as margens do Ribeirão das Antas. Daí, deflete à direita e seguindo pelo citado ribeirão, caminha uma distância de 267,00m (duzentos e sessenta e sete metros) até encontrar o ponto de intersecção com o ribeirão de Caldas. Daí, segue margeando o ribeirão citado, uma distância de 340,00m (trezentos e quarenta metros) até encontrar a linha divisória em planta. Daí, defletindo à direita e seguindo pela linha divisória citada, uma distância de 363,00m (trezentos e sessenta e três metros) onde é o início e término desta descrição. A área descrita compreende em 52.320,83m² (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte metros e oitenta e três centímetros quadrados).

OBS: A área descrita será para construção da futura estação de Tratamento de Esgoto do DMAE.

Poços de Caldas, 20 de outubro de 1.978

MÁRIO AUGUSTO DE PÁDUA CAMARGO

Agrimensor